

TERMO DE REFERÊNCIA – TDR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO EDITORIAL, DIAGRAMAÇÃO, TRATAMENTO DE IMAGENS, REVISÃO TEXTUAL E IMPRESSÃO GRÁFICA DE CARTILHA SOBRE O ENQUADRAMENTO DAS ÁGUAS SUPERFICIAIS DA BACIA DO RIO DOCE

Governador Valadares/MG, agosto de 2026.



Sumário

1. A AGEVAP - ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL	3
2. OS COMITÊS DE BACIA HIDROGRÁFICA	7
3. OBJETO	9
4. JUSTIFICATIVA	9
5. DEFINIÇÕES	10
6. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE E CRITÉRIO DE SELEÇÃO	10
7. LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO/SERVIÇO	12
8. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	12
9. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO	17
10. VALOR E VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO	18
11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	19
12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	20
13. DA SUBCONTRATAÇÃO	21
14. FONTE DE RECURSOS	21
15. PAGAMENTO	22
16. CONDIÇÕES DE GARANTIA	23
17. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO	23
18. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS	23

1. A AGEVAP - ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL

A Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (AGEVAP), criada em 20 de junho de 2002, tem personalidade jurídica de uma associação de direito privado, com fins não econômicos. Foi constituída, inicialmente, para o exercício das funções de Secretaria Executiva.

Atualmente, exerce as funções definidas no Art. 44 da Lei Federal nº 9.433/97, Art. 59, da Lei Estadual do Rio de Janeiro nº 3.239/99 e Art. 38 da Lei Estadual de Minas Gerais nº 13.199/99, que tratam, em suas respectivas esferas, das competências das chamadas Agências de Água ou Agências de Bacia.

A AGEVAP é formada por uma Assembleia Geral, um Conselho de Administração, um Conselho Fiscal, uma Controladoria e uma Diretoria Executiva. Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal são pessoas físicas eleitas pela Assembleia Geral. A Figura 01 apresenta o organograma da AGEVAP.

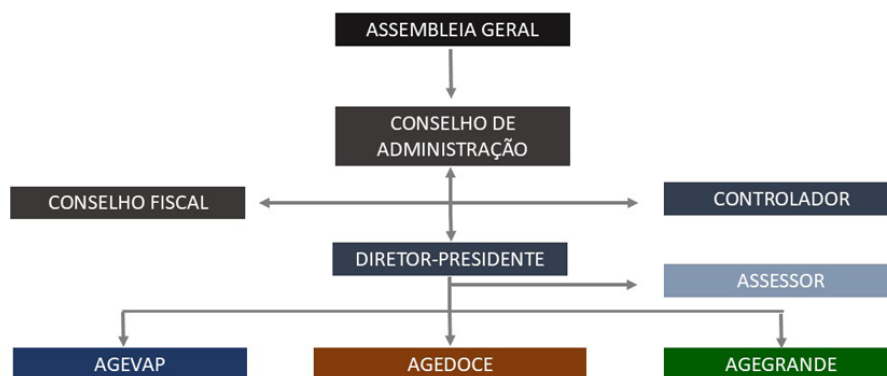


Figura 1 - Organograma da AGEVAP

A sede da AGEVAP está localizada em Resende/RJ. A Agência possui 10 (dez) Unidades Descentralizadas (UDs) localizadas nos municípios de Volta Redonda, Petrópolis, Nova Friburgo, Campos dos Goytacazes, Seropédica, Rio de Janeiro, Angra dos Reis (localizadas no estado do Rio de Janeiro), Juiz de Fora, Guarani (localizadas em Minas Gerais) e São José dos Campos (localizada em São Paulo). A Agência possui ainda 02 (duas) Filiais localizadas em Governador Valadares/MG (AGEDOCE) e Poços de Caldas/MG (AGEGRANDE).

Atualmente, a AGEVAP (matriz e filiais) possui 10 (dez) Contratos de Gestão assinados com a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), o Instituto Estadual do Ambiente - INEA e o Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM), atendendo a 25 (vinte e cinco) Comitês de Bacias Hidrográficas.

No Quadro 01, a seguir, são apresentados os respectivos contratos de gestão, comitês atendidos, resoluções de delegação/equiparação e outras informações pertinentes.

Contrato de Gestão	Data da assinatura	Órgão Gestor	CBHs atendidos	Resolução Conselhos	Prazo de Delegação
ANA 036/2025	29/12/2025	Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA	CEIVAP	Resolução nº 245/2025 – Conselho Nacional de Recursos Hídricos	30/06/2036
INEA 067/2022	28/12/2022	Instituto Estadual do Ambiente - INEA	Baía de Guanabara	Resolução nº 285/2024 – Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro	31/12/2027
INEA 068/2022	29/12/2022	Instituto Estadual do Ambiente - INEA	Guandu; Baía da Ilha Grande	Resolução nº 294/2025 – Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro	31/12/2030
INEA 069/2022	29/12/2022	Instituto Estadual do Ambiente - INEA	Médio Paraíba do Sul; Rio Dois Rios; Piabanha; Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana	Resolução nº 295/2025 – Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro	31/12/2030
IGAM PS1 007/2024	14/11/2024	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	Preto e Paraibuna	Deliberação nº 612/2024 – Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais	30/06/2026
IGAM PS2 008/2024	14/11/2024	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	Pomba e Muriaé	Deliberação nº 613/2024 – Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais	30/06/2026
ANA 035/2025	29/12/2025	Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA	CBH Doce	Resolução nº 244/2025 – Conselho Nacional de Recursos Hídricos	31/12/2035
IGAM DO1 a DO6 002/2025	29/12/2025	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	Piranga, Piracicaba, Santo Antônio, Suaçuí, Caratinga e Manhuaçu	Deliberação nº 652/2025 – Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais	31/12/2035
ANA 008/2025	17/06/2025	Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA	Rio Grande	Resolução nº 240/2024 – Conselho Nacional de Recursos Hídricos	31/12/2030



Contrato de Gestão	Data da assinatura	Órgão Gestor	CBHs atendidos	Resolução Conselhos	Prazo de Delegação
IGAM GD1/GD2 a GD8 005/2024	11/09/2024	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	CBHs Nascentes do Rio Grande, Entorno do Reservatório de Furnas, Rio Verde, Sapucaí, Rios Mogi- Guaçu e Pardo, Afluentes Mineiros do Médio Rio Grande, Afluentes do Baixo Rio Grande.	Deliberação CERH-MG nº 580/ 2024 – Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais	04/04/2024

Tabela 1 - Contratos de Gestão sob a responsabilidade da AGEVAP

A Figura 02 mostra o mapa com o território das Bacias Hidrográficas atendido pela AGEVAP e suas filiais, AGEDOCE e AGEGRANDE.

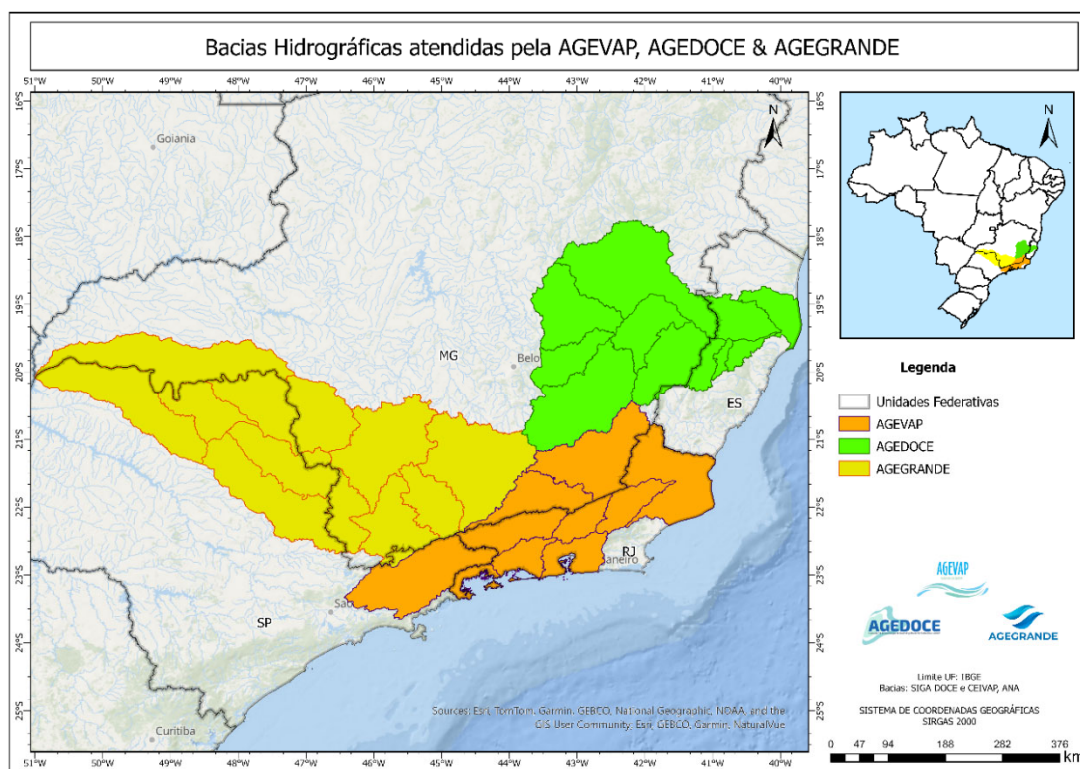


Figura 2 - Bacias Hidrográficas atendidas pela AGEVAP, AGEDOCE e AGEGRANDE

Ao todo, a AGEVAP (matriz e filiais) atende a uma área de 304 mil (trezentos e quatro mil) quilômetros quadrados, que correspondem a 976 (novecentos e setenta e seis) municípios, aproximadamente 17,5% do total no território brasileiro.

A AGEDOCE (AGEVAP - Filial Governador Valadares/MG) está legalmente habilitada a exercer as funções de Agência de Água para CBH-Doce, em âmbito federal, e para

seis comitês estaduais mineiros, sendo eles: Piranga, Piracicaba, Santo Antônio, Suaçuí, Caratinga e Manhuaçu.

A Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (AGEVAP), por meio da Resolução Conselho Nacional de Recursos Hídricos nº 212, de 28 de agosto de 2020, recebeu delegação de competência para o exercício das funções inerentes à Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Doce.

Por meio da Resolução do Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH) nº 212, de 28 de agosto de 2020, a AGEVAP recebeu delegação de competência para o exercício das funções inerentes à Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Doce.

Posteriormente, em 03 de setembro de 2025, a Resolução CNRH nº 244 prorrogou a delegação conferida à AGEDOCE, filial da Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (AGEVAP), sediada em Governador Valadares/MG, para o exercício das funções de Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Doce, até 31 de dezembro de 2025.

Em 21 de dezembro de 2020, foi celebrado o Contrato de Gestão nº 34/2020 entre a AGEVAP e a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), com a anuência do CBH-Doce, para o exercício das funções de Agência de Água na Bacia Hidrográfica do Rio Doce, cuja vigência se encerrou em 31 de dezembro de 2025.

Na sequência, em 29 de dezembro de 2025, foi celebrado o Contrato de Gestão nº 35/2025 entre a ANA e a Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP, por meio de sua filial em Governador Valadares (AGEDOCE), com a anuência do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Doce (CBH-Doce), para o exercício das funções de Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Doce, com vigência até 31 de dezembro de 2030.

No âmbito do Estado de Minas Gerais, a equiparação da AGEVAP para o exercício das funções de Agência de Água na porção mineira da Bacia Hidrográfica do Rio Doce foi aprovada por meio da Deliberação do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais (CERH-MG) nº 441, de 04 de setembro de 2020.

Posteriormente, em 16 de outubro de 2025, a Deliberação CERH-MG nº 652 prorrogou essa equiparação até 31 de dezembro de 2035.

Em 15 de dezembro de 2020, foi celebrado o Contrato de Gestão nº 001/2020 entre a AGEVAP e o Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM), com a anuência dos Comitês de Bacias Hidrográficas Afluentes Mineiros do Rio Doce, para o exercício das funções de Agência de Água nas bacias dos rios Piranga, Piracicaba, Santo Antônio, Suaçuí, Caratinga e Manhuaçu.

Posteriormente, em 29 de dezembro de 2025, foi firmado o Contrato de Gestão nº 002/2025 entre a AGEVAP e o IGAM, com vigência de cinco anos, com a anuência dos comitês de bacias hidrográficas afluentes mineiros, assegurando a continuidade do exercício das funções de Agência de Água pela AGEDOCE.

Ressalta-se que ainda não há Contrato de Gestão celebrado junto à Agência Estadual de Recursos Hídricos do Espírito Santo (AGERH), tendo em vista que a cobrança pelo uso dos recursos hídricos não foi implementada na porção capixaba da bacia. Em razão disso, a entidade, no momento, não presta atendimento aos comitês de bacias hidrográficas do Estado do Espírito Santo.

2. OS COMITÊS DE BACIA HIDROGRÁFICA

Os Comitês de Bacia Hidrográfica (CBHs), entes do Sistema Nacional de Gestão dos Recursos Hídricos, constituem o “Parlamento das Águas”, espaço em que representantes da comunidade de uma bacia hidrográfica discutem e deliberam a respeito da gestão dos recursos hídricos, compartilhando responsabilidades de gestão com o poder público.

Comitê é um termo que indica uma comissão, junta, delegação ou reunião de pessoas para debate a execução de ações de interesse comum. Bacia hidrográfica é um território delimitado por divisores de água cujos cursos d’água em geral convergem para uma única foz localizada no ponto mais baixo da região. Unindo os dois conceitos, tem-se o CBH, ou seja, o fórum em que um grupo de pessoas, com diferentes visões e atuações, se reúne para discutir sobre um interesse comum – o uso d’água na bacia.



É por meio de discussões e negociações democráticas que os CBHs avaliam os reais e diferentes interesses sobre os usos das águas das bacias hidrográficas. Possuem poder de decisão e cumprem papel fundamental na elaboração das políticas para gestão das águas nas bacias, sobretudo em regiões sujeitas a eventos críticos de escassez hídrica, inundações ou na qualidade da água, que possam colocar em risco os usos múltiplos da água, conforme assegurados em Lei.

Na Bacia Hidrográfica do Rio Doce, em âmbito federal, está instituído o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Doce (CBH-Doce). Criado por meio de Decreto Presidencial, em 25 de janeiro de 2002, atua como um Comitê de Integração, reunindo representantes dos CBHs afluentes mineiros e capixabas.

O CBH-Doce é formado por conselheiros de 03 (três) segmentos (poder público, usuários e sociedade civil) e possui papel estratégico para a gestão de recursos hídricos na região, viabilizando a articulação dos diversos atores visando à cooperação em prol da conservação e recuperação do Rio Doce.

Em Minas Gerais, a Bacia Hidrográfica do Rio Doce é dividida em 06 (seis) Circunscrições Hidrográficas (CH), com CBHs já estruturados, conforme abaixo:

- I. DO1 - Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Piranga;
- II. DO2 - Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Piracicaba;
- III. DO3 - Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Santo Antônio;
- IV. DO4 - Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Suaçuí;
- V. DO5 - Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Caratinga; e
- VI. DO6 - Comitê de Bacia Hidrográfica Águas do Rio Manhuaçu.

No Estado do Espírito Santo, embora inexistam subdivisões administrativas da Bacia do Rio Doce, o PIRH-Doce, para fins de planejamento, dividiu a porção capixaba da Bacia do Rio Doce em 03 (três) Unidades de Análise (UA), sendo adotada a estrutura a seguir:

- I. UA 7 – CBHs Guandu; Santa Joana; e Santa Maria do Doce;
- II. UA 8 – CBH Pontões e Lagoas do Rio Doce;
- III. UA 9 – CBH Barra Seca e Foz do Rio Doce.

Na Figura 3, apresenta-se a atual divisão da Bacia Hidrográfica do Rio Doce e suas CHs e UAs.

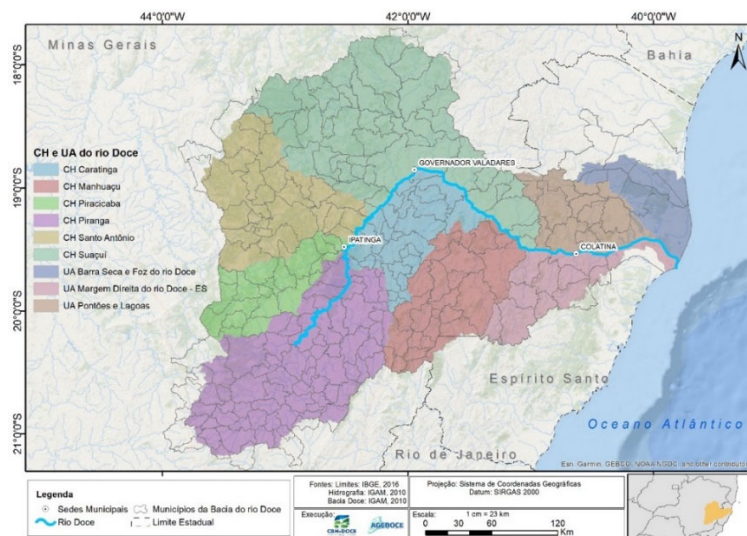


Figura 3 - Divisão da Bacia Hidrográfica do Rio Doce em Circunscrições Hidrográficas e Unidades de Análise

3. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de produção editorial, diagramação, tratamento de imagens, revisão textual e impressão gráfica de cartilha sobre o Enquadramento das Águas Superficiais da Bacia do Rio Doce.

4. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de produção de material informativo, educativo e institucional sobre o Enquadramento dos Corpos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Doce, com vistas à ampliação do conhecimento da sociedade sobre esse importante instrumento da Política Nacional de Recursos Hídricos.

O enquadramento dos corpos d'água constitui instrumento de planejamento e gestão que estabelece metas de qualidade da água compatíveis com os usos atuais e futuros pretendidos para os corpos hídricos. Apesar de sua relevância para a gestão integrada das águas, trata-se de tema técnico, cuja compreensão pelo público em geral demanda linguagem acessível, recursos visuais adequados e estratégias de comunicação capazes de traduzir conceitos, etapas, responsabilidades e benefícios de forma clara e objetiva.

Nesse sentido, a elaboração da cartilha tem por finalidade apoiar a divulgação do processo de enquadramento na Bacia do Rio Doce, promovendo a disseminação de informações qualificadas, o fortalecimento da participação social e a valorização do papel dos Comitês de Bacia Hidrográfica, da AGEDOCE, dos órgãos gestores e demais instituições envolvidas na gestão dos recursos hídricos.

A contratação mostra-se necessária, ainda, em razão da especificidade dos serviços envolvidos, que demandam atuação especializada em produção editorial, apuração e redação de conteúdo, revisão textual, organização das informações técnicas, tratamento de linguagem, diagramação, projeto gráfico, uso de elementos visuais, mapas, infográficos, entrevistas e demais recursos de comunicação necessários à elaboração de publicação acessível, atrativa e tecnicamente consistente.

A cartilha deverá reunir conteúdos educativos, institucionais e técnicos relacionados ao enquadramento, à realidade territorial da Bacia do Rio Doce, aos Comitês que a compõem, à atuação da AGEDOCE, à importância da participação social, aos usos múltiplos da água, aos desafios de qualidade hídrica e às metas de melhoria ambiental, contribuindo para aproximar a população do processo de gestão participativa das águas.

Dessa forma, a contratação é adequada e necessária para garantir a produção de material de comunicação pública qualificado, capaz de apoiar as ações de mobilização, sensibilização e educação ambiental relacionadas ao enquadramento dos corpos hídricos, fortalecendo a transparência, a participação social e a atuação dos Comitês de Bacia Hidrográfica no âmbito da Bacia do Rio Doce.

5. DEFINIÇÕES

CONTRATADA: Pessoa jurídica prestadora do serviço a ser contratado.

CONTRATANTE: AGEDOCE (Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP – Filial Governador Valadares).

6. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

6.1. A contratação da empresa especializada será na modalidade **CONCORRÊNCIA**, por se caracterizar como serviço comum, por abranger



serviços intelectuais de elaboração gráfica, projeto editorial e produção de conteúdo associados à impressão, com critérios de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos via Edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme inciso XXXVIII do artigo 6º e 28º da Lei nº 14.133/2021; e art. 6º, XVIII c/c art. 6º, IV, da Resolução ANA nº 122/2019;

- 6.2. O critério de seleção será **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 6.3. A presente contratação será realizada na forma presencial, considerando a inviabilidade operacional momentânea para adoção do formato eletrônico pela AGEDOCE, uma vez que a entidade ainda não dispõe de plataforma eletrônica própria, integrada ou contratada que possibilite a condução segura, eficiente e compatível dos procedimentos licitatórios relacionados ao presente objeto.
- 6.4. Ressalta-se que a implementação de sistema eletrônico demanda estrutura tecnológica específica, treinamento operacional, parametrização dos procedimentos internos, adequação dos fluxos administrativos e contratação de solução compatível com as necessidades institucionais da entidade, encontrando-se a AGEDOCE em fase de estruturação e amadurecimento de seus procedimentos internos para futura adoção integral do formato eletrônico.
- 6.5. A opção pela forma presencial observa os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, eficiência administrativa e segurança operacional, visando assegurar a adequada condução do procedimento licitatório, a ampla competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.
- 6.6. Destaca-se, ainda, que a realização do certame em formato presencial não acarretará prejuízo à transparência, publicidade, competitividade ou controle dos atos administrativos, uma vez que serão adotadas medidas de ampla divulgação do procedimento, disponibilização prévia dos documentos licitatórios, registro integral em ata, gravação em áudio e vídeo da sessão pública e demais mecanismos de controle e publicidade aplicáveis.
- 6.7. A presente justificativa encontra respaldo no art. 17, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.8. A presente contratação observará, além da Lei Federal nº 14.133/2021, as disposições da Resolução ANA nº 122/2019.



7. LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO/SERVIÇO

7.1. Todos os materiais oriundos da prestação de serviços objeto do presente Termo de Referência deverá ser entregues na sede da AGEDOCE localizada na Rua Prudente de Moraes, nº 1023, Centro, Governador Valadares, Minas Gerais, CEP 35020-460 ou em local previamente indicado pela contratante.

8. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

Os serviços a serem prestados devem seguir as especificações abaixo:

Tabela 2 - Descrição e quantitativos dos produtos

Item	Código SIAD (CATMAS)	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade
01	Não se aplica	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de produção editorial, diagramação, tratamento de imagens, revisão textual e impressão gráfica de cartilha sobre o Enquadramento das Águas Superficiais da Bacia do Rio Doce.	Unidade	1

A contratação compreenderá as seguintes etapas:

8.1 Produção de conteúdo

A empresa contratada será responsável pela produção de todo o conteúdo cartilha sobre o Enquadramento dos corpos hídricos da bacia do Rio Doce. O material compreende uma publicação especial que poderá apresentar o seguinte formato:

O material poderá contemplar, entre outros, os seguintes conteúdos:

a) Capa

Com identidade visual atrativa, título da publicação, imagens representativas da Bacia do Rio Doce e aplicação das marcas institucionais dos Comitês, da AGEDOCE e demais parceiros envolvidos, conforme orientações da contratante.

b) Carta ao leitor ou apresentação institucional

Texto introdutório explicando o objetivo da cartilha, sua importância para a sociedade e o papel dos Comitês de Bacia, da AGEDOCE e dos órgãos gestores no processo de enquadramento.

c) Sumário

Organização dos capítulos e seções da publicação, facilitando a navegação pelo conteúdo.

d) O que é enquadramento dos corpos hídricos

Explicação didática sobre o conceito de enquadramento, suas finalidades e sua relação com a qualidade da água, os usos múltiplos e o planejamento da bacia hidrográfica.

e) Por que o enquadramento é importante

Apresentação dos benefícios do enquadramento para a população, para os municípios, para os setores usuários da água, para o meio ambiente e para a gestão pública.

f) Classes de enquadramento e usos da água

Explicação simplificada sobre as classes de qualidade da água e sua relação com diferentes usos, como abastecimento humano, recreação, irrigação, dessedentação animal, proteção da vida aquática, indústria e outros usos.

g) Como é feito o processo de enquadramento

Descrição das principais etapas do processo, incluindo diagnóstico da bacia, identificação dos usos atuais e futuros, participação social, definição de metas de qualidade da água, pactuação entre os atores envolvidos e aprovação pelas instâncias competentes.

h) Enquadramento na Bacia do Rio Doce

Matéria especial sobre a realidade da Bacia do Rio Doce, abordando sua dimensão territorial, seus principais rios, desafios relacionados à qualidade da água, usos predominantes e importância estratégica para Minas Gerais e Espírito Santo.

i) Uma página dedicada a cada Comitê que compõe a Bacia do Rio Doce

Conteúdo específico sobre cada Comitê de Bacia, destacando sua área de atuação, principais rios, municípios abrangidos, desafios locais, ações em andamento e contribuição para o processo de enquadramento. Poderão ser contemplados os CBHs afluentes mineiros e capixabas, bem como o CBH Doce.

j) Participação social no enquadramento

Seção explicando como a população, municípios, usuários de água, organizações civis, universidades e demais instituições podem participar do processo de enquadramento e contribuir para a definição das metas de qualidade da água.

k) Glossário

Lista de termos técnicos explicados em linguagem simples, como enquadramento, classe de qualidade, corpo hídrico, bacia hidrográfica, outorga, cobrança pelo uso da água, plano de recursos hídricos, metas progressivas, usos preponderantes e monitoramento.

l) Infográficos, mapas e ilustrações

Elementos visuais que facilitem a compreensão do conteúdo, incluindo mapas da bacia, linhas do tempo, fluxos do processo de enquadramento, classes de qualidade da água, principais usos da água e papel dos atores envolvidos.

m) Perguntas frequentes

Seção com respostas objetivas para dúvidas comuns, como: “O enquadramento proíbe o uso da água?”, “Quem decide a classe de um rio?”, “A população pode participar?”, “O enquadramento melhora a qualidade da água?”, “Qual a diferença entre a água que temos e a água que queremos?”.

n) Chamado à participação

Mensagem final incentivando a sociedade a acompanhar as ações dos Comitês, participar das consultas públicas, conhecer os instrumentos de gestão e contribuir para a proteção das águas da Bacia do Rio Doce.



o) Referências e fontes de consulta

Indicação das principais normas, planos, estudos técnicos, documentos institucionais e fontes utilizadas na elaboração da cartilha.

A cartilha poderá ser organizada em três grandes blocos:

1. Bloco educativo: explicação sobre o que é enquadramento, para que serve, como funciona e por que é importante.
2. Bloco territorial e institucional: apresentação da Bacia do Rio Doce, dos Comitês, da AGEDOCE, dos municípios e dos principais desafios regionais.
3. Bloco participativo e técnico: entrevistas, artigos, glossário, perguntas frequentes, mapas, infográficos e orientações sobre participação social.

O conteúdo deve ser alinhado junto aos representantes do comitê e à equipe da AGEDOCE, que dão o suporte e indicação de fontes para obtenção das informações necessárias à produção da publicação.

8.2 Elaboração Gráfica e editorial

A empresa contratada deverá executar:

- Criação de projeto gráfico editorial da cartilha;
- Diagramação completa da publicação;
- Tratamento e padronização de imagens e gráficos;
- Inserção de elementos gráficos, infográficos e destaques editoriais;
- Preparação de capa e contracapa;
- Adequação de identidade visual e institucional.

Aprimoramentos no formato proposto poderão ser feitos mediante alinhamento e concordância prévia da AGEDOCE.

8.3 Revisão Textual

- Revisão ortográfica;
- Revisão gramatical;

- Padronização editorial;
- Adequação de títulos, subtítulos e destaques.

8.4 Fechamento de arquivos

A contratada deverá:

- Preparar arquivos finais para impressão;
- Realizar conferência técnica de cores, margens e sangrias;
- Gerar arquivo final em PDF de **alta resolução** para impressão.

8.5 Impressão da Cartilha

Especificações mínimas:

Item	Especificação
Formato fechado	A5 — aproximadamente 21 x 15 cm
Formato aberto	Aproximadamente 21 x 30 cm
Quantidade de páginas	20 páginas
Capa	Papel couchê fosco 180 g/m ²
Miolo	Papel couchê fosco 90 g/m ²
Impressão	4x4 cores, ou seja, colorida frente e verso
Acabamento	Dobrado, intercalado, refilado e grampeado tipo canoa com 2 grampos
Capa especial	Laminação fosca na capa
Arquivo final	PDF em alta resolução, padrão gráfico para impressão
Prova gráfica	Prova digital e prova física/boneca antes da tiragem final
Entrega	Cartilhas empacotadas, em caixas identificadas, entregues no endereço definido pela contratante
Tiragem	25.000 unidades

8.5. Qualificação Técnica

A contratada deverá possuir qualificação adequada à realização das atividades propostas. A responsabilidade pela execução dos trabalhos deverá ser de profissionais com experiência na execução de trabalhos similares aos propostos neste Termo de Referência.

8.5.1 Para comprar a qualificação técnica a empresa deverá apresentar o mínimo de 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica ou Certidões devidamente autenticadas, expedido por pessoa jurídica de direito privado ou privado com firma reconhecida, necessariamente em nome da empresa licitante, comprovando, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 experiência no objeto do Ato Convocatório, vedado o auto atestado.

8.5.2 O atestado ou certidão deverão conter nome, CNPJ, endereço, e-mail e telefone do contato atestador.

8.5.3 Só serão considerados válidos os Atestados de Capacidade Técnica ou Certidões cujo objeto fora iniciado e concluído pela licitante.

8.6. Recomendações ou Responsabilidades

A empresa licitante deverá declarar que possui o aparato necessário do objeto no momento da contratação.

9. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1. O prazo máximo para execução dos serviços será de até 120 dias (4 meses), contados a partir da emissão da autorização de execução, conforme cronograma abaixo:

Etapa	Prazo Máximo (contado da Autorização de Execução)
Apresentação da 1ª versão da cartilha	Do dia 01 até o dia 30 (1 mês)
Análise, ajustes e revisão do conteúdo	Do dia 31 até o dia 45 (1 mês e 15 dias)
Aprovação final da versão diagramada	Do dia 46 até o dia 60 (2 meses)
Impressão e entrega dos exemplares	Do dia 61 até o dia 90 (3 meses)

Tabela 3 – Prazos de execução

- 9.2. Os serviços serão iniciados após a emissão e o recebimento da respectiva Autorização de execução, que marcará o início da contagem dos prazos.
- 9.3. A etapa de impressão em massa, ou seja, produção gráfica, deverá ser iniciada após a validação e aprovação expressa do arquivo final apresentado como prova digital/PDF pela equipe da AGEDOCE e do CBH Doce. Qualquer impressão realizada sem a devida aprovação formal será de inteira responsabilidade e risco da CONTRATADA, não gerando qualquer ônus à Administração.
- 9.4. Os exemplares deverão ser entregues em lote único, acondicionados em caixas ou embalagens resistentes e adequadas, que garantam a total proteção dos materiais contra umidade, amassos, rasgos ou quaisquer avarias durante o transporte e o armazenamento.
- 9.5. A entrega física deverá ocorrer na sede da AGEDOCE ou local por ela indicado previamente, estritamente em dias úteis e em horário comercial, devendo a CONTRATADA agendar a entrega com o Gestor/Fiscal do contrato com antecedência mínima de 03 (três) dias.

10. VALOR E VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. A presente contratação terá prazo estimado de **05 (cinco) meses**, com vigência iniciada a partir da emissão da Autorização de Execução, sendo 04 (quatro) meses destinados à execução do objeto e 01 (um) mês aos trâmites administrativos finais, podendo ser prorrogada pelas partes até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 19, § 6º, da Resolução ANA nº 122/2019.
- 10.2. Toda prorrogação de contrato será realizada mediante Termo Aditivo, não sendo admitida a forma tácita.
- 10.3. O valor máximo da contratação consta abaixo:

Item	Descrição do Objeto	Valor Máximo da Contratação
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de produção editorial, diagramação, tratamento de imagens, revisão textual e impressão gráfica de	R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais)

	cartilha sobre o Enquadramento das Águas Superficiais da Bacia do Rio Doce.	
--	---	--

Tabela 4 - Valor Máximo da Contratação

- 10.4. Propostas com valor acima do preço máximo serão desclassificadas.
- 10.5. A AGEDOCE poderá realizar o acréscimo ou a supressão do quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, situação que desde já fica devidamente autorizada pela CONTRATADA.
- 10.6. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 São obrigações da CONTRATADA:

- a) executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) prover os serviços de forma adequada em todos os níveis de trabalho;
- c) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- d) realizar ajustes solicitados pela contratante durante o processo editorial;
- e) garantir fidelidade de cores e qualidade de impressão;
- f) entregar os arquivos editáveis e finais;
- g) será de responsabilidade da CONTRATADA o transporte e entrega dos exemplares;
- h) comunicar ao gestor do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- i) responder pelos serviços que executar e riscos que assumir, na forma do ato convocatório, da legislação aplicável e da matriz de aplicação de riscos, quando houver;

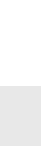
- j) relatar ao gestor do contrato toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- k) não permitir a utilização do trabalho do menor de idade;
- l) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência;
- m) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- n) fazer constar na documentação, o nome da pessoa jurídica CONTRATADA;
- o) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na licitação;
- p) zelar pelo sigilo de dados, informações e quaisquer documentos que, porventura, venha a ter acesso;
- q) não transferir, total ou parcialmente, a execução do objeto desta contratação, nem substabelecer, sem prévio consentimento e autorização expressa da AGEDOCE.

11.2 Em relação ao item “I”, não será considerada subcontratação vedada, para fins desta contratação, a utilização de serviços de terceiros para o cumprimento de obrigações acessórias ou complementares.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. São obrigações da CONTRANTE:

- a) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;



- b) fornecer à CONTRATADA: documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) nomear um gestor para exercer a fiscalização do contrato, designado pelo Diretor-Presidente;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato;
- e) decidir, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, questões contratuais que lhe sejam apresentadas, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- f) responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- g) Supervisionar a entrega e realização do serviço contratado promovendo o acompanhamento e fiscalização sob os aspectos quantitativo e qualitativo;
- h) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este Termo de Referência

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 13.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de obrigação secundária que não integre a essência do objeto.
- 13.2. Na hipótese de obrigação secundária que não integre a essência do objeto, a subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a SUBCONTRATADA cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 13.3. É vedada a sub-rogação completa ou de parcela da obrigação principal.

14. FONTE DE RECURSOS

- 14.1. Os recursos financeiros para pagamento do objeto desta contratação (e respectivas despesas decorrentes) serão provenientes dos recursos oriundos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do Rio Doce, repassados pelo Agência Nacional de Águas e



Saneamento Básico - ANA, conforme Contrato de Gestão nº 035/2025, previstos no Plano de Aplicação Plurianual (PAP 2026-2030), aprovado pelo CBH DOCE e pelo Plano Orçamentário Anual (POA) do exercício de 2026.

- 14.2. Os serviços serão custeados integralmente com recursos de natureza **investimento**, conforme apresentado a seguir:

Item	Contrato de Gestão	Rateio	Rubrica
01	Nº 035/ANA/2025	100%	PAP DOCE 2026-3030: 1.11.1 - Comunicação social voltada ao fortalecimento do comitê de bacia hidrográfica POA 2026: 1.11.1.1 – Elaboração e operacionalização do Plano de Comunicação Social

Tabela 5 - Fontes de Recursos

15. PAGAMENTO

- 15.1. Os pagamentos serão efetuados por meio de ordem bancária ou qualquer outro meio idôneo adotado pela AGEDOCE, após a efetiva prestação do serviço e no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da nota fiscal.
- 15.2. Será realizado pagamento único mediante a aprovação do gestor do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis da emissão de documento fiscal hábil de pessoa física ou jurídica, acompanhado das certidões cabíveis.
- 15.3. Compete à CONTRATADA a apresentação das seguintes certidões: Certidões Negativas de Débitos com a Receita Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista, FGTS e Nada Consta de atos de falência.
- 15.4. A emissão da nota fiscal deverá ocorrer após o expresse atesto/aprovação da AGEDOCE, relativamente aos respectivos serviços prestados, observando-se a retenção dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação vigente, quando for o caso.

- 15.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá especificar os recursos financeiros constante no Contrato e especificado nas respectivas ordens de serviço.
- 15.6. Deverá a CONTRATADA, por ocasião da apresentação de cada Nota Fiscal para pagamento, apresentar as respectivas regularidades fiscais.
- 15.7. O pagamento será realizado por meio de depósito em conta vinculada ao CPF/CNPJ do fornecedor e/ou boleto bancário.

16. CONDIÇÕES DE GARANTIA

- 16.1. Não será exigida garantia da proposta ou garantia contratual.

17. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 17.1. A fiscalização do contrato será exercida pelo Gestor/Fiscal do Contrato, designado pelo Diretor-Presidente da AGEDOCE.
- 17.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 18.1. Havendo conflito de informações constantes no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, prevalecerá o disposto no Termo de Referência.
- 18.2. É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do objeto do contrato, salvo se houver prévia autorização da **AGEDOCE**.
- 18.3. A contratação do objeto deste Termo de Referência não gera qualquer vínculo empregatício entre os empregados e prestadores de serviços da CONTRATADA e a AGEDOCE.
- 18.4. No caso de ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias no sentido de preservar a AGEDOCE e mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza.
- 18.5. A ausência de comunicação por parte da AGEDOCE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades.



- 18.6. A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.
- 18.7. A CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos à AGEDOCE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a comprometam ou que possam comprometer a execução do contrato, independente de solicitação.

Governador Valadares/MG, data da última assinatura.

Elaborado por:

(assinado eletronicamente)
ADRIANO FERREIRA BATISTA
Gerente Técnico
AGEDOCE

Aprovado por:

(assinado eletronicamente)
ALEX CARDOSO PEREIRA
Superintendente Regional
AGEDOCE